



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO		NÚMERO: 003/2018		
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ nº:				
CLASSE (X)	☐ ME	☐ EPP	☐ MEI	☐ OUTROS
TIPO (X)	☐ INDIVIDUAL	☐ LTDA	☐ SOCIEDADE ANONIMA	☐ OUTROS
SEGMENTO(X)	☐ INDUSTRIAL	☐ AGROPECUARIO	☐ PRODUTOS	☐ COMERCIO
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
LOGRADOURO:			Nº:	
CIDADE:	ESTADO:		CEP:	
COMPLEMENTO:				
TELEFONE:		FAX:		E-MAIL:
Pessoa para contato:				
Recebi (emos) através do e-mail licitacaojangada@hotmail.com nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.				
LOCAL:		DATA:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exige a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 24 de Agosto de 2018.

FAGNER VIEIRA DE GODOES
Presidente da C.P.L.



PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 003/2018.

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

Dia: 13/09/2018

Horário: 07h00min

Entrega dos Envelopes: Até às 07h00min, do dia 13/09/2018.

Edital Completo: Afixado no endereço da Prefeitura Municipal - Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/N° - Centro, Jangada - MT. - CEP 78.490-000 e pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com, e pelo portal da Transparência no endereço:

<http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>

Abertura dos envelopes: às 07h00min, do dia 13 de Setembro de 2018, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar n° 123/06, Decreto n° 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Jangada - MT, 24 de Agosto de 2018.

FAGNER VIEIRA DE GODOES
Presidente da C.P.L.



TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 003/2018

Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT
Órgão	Secretaria Municipal de Infra Estrutura
Tipo	Menor Preço Global
Critério de Julgamento	Menor Preço
Regime de Execução	INDIRETA
Objeto	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.
Endereço e Códigos de comunicação	Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada-MT. Fones (65) 3344-1453 e 3344-1378 E-mail: licitacaojangada@hotmail.com e pelo endereço: http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Presidente – Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio – Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio – Michele Soares de Almeida Portaria: 051/2018.
Legislação de Regência	Leis nº 8.666/93 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018; Outras normas e regulamentos inerentes.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 051, de 05 de Junho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.

Data: **13/09/2018**;

Credenciamento: 07h00min;

Recebimento dos Envelopes: 07h00min;

Local: Prefeitura Municipal de Jangada/MT, situada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, Jangada/MT.

Os Envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supracitados.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, em anexo.

2.2. A Obra será executada de acordo com a liberação das parcelas com recursos proveniente de Convênio Repasse nº 863439/2017, MCIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e recursos próprios, Serão classificadas à conta do elemento **12.0001.15.451.0016.1022-449051.00.00.00** - Obras e Instalações.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. DO CONHECIMENTO DA OBRA E VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

3.1.1. A visita técnica tem como objetivo principal, propiciar ao licitante a oportunidade de constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução e de sanar quaisquer dúvidas relativas à prestação dos serviços referentes ao objeto.

3.1.2. A empresa interessada por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnico da Empresa deverá solicitar ao Presidente da Comissão



de Licitação do Município de Jangada/MT, o **AGENDAMENTO**, através do telefone 65) 3344-1453, no Setor de Compras/Licitação para efetuar a Visita Técnica à obra objeto da licitação, mediante **ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Jangada/MT – Setor de licitações**, com a seguinte documentação:

- a) Documento de **identificação do profissional** (cópia autenticada ou cópia e original);
- b) **Carta de Credenciamento** do profissional que efetuará a visita, com reconhecimento de firma da pessoa que o assinou.

3.1.3. A visita técnica será acompanhada por representante designado pela Comissão de Licitação do Município de Jangada, que certificará a visita, expedindo a Declaração de Visita Técnica, que será encaminhada ao Setor de Engenharia, para a expedição do atestado de visita, que deverá ser juntado na Documentação de Habilitação.

3.1.4. **Caso a licitante não queira realizar a visita**, deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo seu Representante Legal e Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato.

4. DOS PRAZOS

4.1 - O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

4.1.1 - O prazo de que trata este item só começará a correr após a emissão da Primeira Ordem de Serviço.

4.2. O prazo para execução da obra conforme Cronograma Físico-Financeiro será de 06 (seis) meses.

4.3 - Este prazo poderá ser suspenso ou prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse público.

5. - DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDO O EDITAL

5.1 - Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, no Setor de Licitação, situada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada/MT, ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com ou pelo endereço eletrônico: <http://www.pmjangada.com.br/Transparencia/> ou ainda pelo telefone (65) 3344-1453.

6. - DA DISPONIBILIDADE DO PROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

6.1 - A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para análise, cópia, carga, entre outros, através dos meios citados no item 5 acima.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA:

7.2 ADVERTÊNCIA;

7.2.1 - A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d)** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

7.2.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerar motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

7.2.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

7.2.5 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

7.3 MULTA;

7.3.1. Conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666/93, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sendo que, neste caso, a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a)** multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;
- b)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;
- c)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- d)** 20% (vinte por cento) no caso de a fornecedora não realizar a entrega da obra ou pedir a rescisão do contrato, calculada sobre o valor total ou a parte inadimplente do contrato;
- e)** suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Jangada - MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

7.5 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Jangada/MT, devidamente fundamentado.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

8.1 – Poderão participar desta licitação as empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Jangada-MT, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto na Lei 8.666/93.

1.1.1. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, cópia anexada no envelope nº 01 – Habilitação, será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal.

8.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da Tomada de Preço deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas todas autenticadas em cartório, ou cópia simples desde que acompanhada das originais para serem autenticadas no ato da sessão.

8.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

8.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

8.2.3. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.2.4 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

8.2.5. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (Noventa) dias, contados da data de sua emissão.

8.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

8.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

8.3.2. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.4. Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município.

8.4. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.



8.4.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

8.5. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

8.5.1. Estar ciente das condições da licitação;

8.5.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

8.5.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

8.5.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

8.6. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas vigentes do Município, ressalvados ao disposto no parágrafo 3º, art. 41, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.7. Não será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica a representação ou participação como sócio ou técnico de mais de uma empresa.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos, exigências, decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9.2 - Pedidos de Esclarecimentos: Os interessados poderão solicitar quaisquer esclarecimentos sobre o edital e seus anexos, através de comunicação oficial, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processo licitatório, que deverá ser protocolizada no endereço contido no preâmbulo deste Edital em horário de expediente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços.

9.3 - Impugnação ao Edital: A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com Art. 41 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos. Deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, localizado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, nos seguintes prazos:

a) Por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pela licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele **licitante** que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da Tomada de Preço, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

9.5 - Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



9.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.7 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

9.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de atos inerentes ao certame.

10.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

10.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

10.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

10.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 10.2 e 10.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação das fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais alterações vigentes, devendo apresentar juntamente com o credenciamento:

10.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP. (IN/DNRC n. 103/2007).

11. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Declarada aberta à sessão pela Comissão de Licitação, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a documentação de habilitação (um envelope, separado, não transparente e lacrado) e a proposta de preço, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

11.2. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018**

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

11.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****TOMADA DE PREÇO N.º 003/2018**

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

11.4. Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação e, após, o Envelope das Propostas de Preços.

11.5. A inversão dos documentos no interior do envelope, ou a colocação da proposta de preço no envelope de documentos de habilitação e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser **apresentados com índice, encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e inseridos no envelope n. 01,** são os seguintes:

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos (Modelo ANEXO VII);
- g) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Modelo ANEXO VIII);



h) Declaração de obrigatoriedade na confecção e Instalação de placas indicativas da obra, segundo desenho fornecido pelo Município (Modelo ANEXO VIII – do edital);

i) Declaração de aceitação da fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente determinar (Modelo ANEXO X);

12.2.1. As declarações a ser apresentada pela Licitante, constante dos itens “F”, “G”, “H”, e “I”, deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, e devidamente assinada por um dos sócios da empresa, devidamente reconhecida firma em cartório.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para participações em licitações públicas;

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho.

12.4. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes a data da realização desta licitação;

b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.



OBS: As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

12.5.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, profissional de nível superior, ENGENHEIRO detentor de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com a natureza do objeto da licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove que o PROFISSIONAL tenha executado obra compatível com o objeto da licitação.

a.1) O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

a.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no item 12.5.2, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.

- Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

- Anexar a(s) **declaração(ões) individual(is)**, por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

12.5.3. Atestado de visita ao local da obra, expedido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, em nome da licitante, certificando que esta, através de seu Responsável Técnico visitou o local onde serão executadas as obras e serviços, acompanhado por representante do Departamento de Engenharia do Município de Jangada – MT, que certificará a visita, ou, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá, obrigatoriamente, apresentar, junto com os documentos de habilitação, Declaração, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa opção.

12.5.4. Anexar Certificado de Registro Cadastral - CRC.



12.6. Outras Comprovações

12.6.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência de Fatos Supervenientes;
- b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- d) Declaração firmada que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital

12.7. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

12.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência.

12.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.10. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

12.13. Poderá a Comissão de Licitação declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

12.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

12.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO

13.1. O ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a respectiva proposta de Preços do Licitante para execução do objeto desta licitação, nos termos deste Edital.

13.2. Sob pena de desclassificação, a Licitante deverá elaborar a PROPOSTA DE PREÇOS considerando o teor dos ANEXOS DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - ORÇAMENTO ESTIMADO, CRONOGRAMA



FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA), contendo o prazo de início e entrega da obra e o prazo de validade da proposta, bem como fazendo constar na mesma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**.

13.3. O prazo de entrega da obra não poderá ser superior ao previsto neste edital bem como que o prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos; sob pena de desclassificação, sendo certo que tais prazos serão considerados aplicáveis à Proposta de Preços, na hipótese de omissão dessa informação.

13.4. A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada:

a) Planilha Orçamentária de Preços, preenchida e assinada, impressa, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Composição de Preços Unitários, preenchida e assinada, impressa dos serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

c) Planilhas em formato analítico e sintético, de Composições de Custo Unitário das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Planilha “A” e “B” e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária discriminando todas as parcelas que o compõem, observado os seguintes parâmetros referenciais:

d) Cronograma Físico-Financeiro;

13.5. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser entregue impressa, na qual deverá constar o número de conta corrente e agência bancária, e respectivo Banco, pelos quais o Licitante pretende receber os pagamentos decorrentes da futura contratação:

13.6. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, e apresentada com identificação clara e perfeita do Licitante, em encadernação com acabamento em espiral ou grampeada, paginada, datada e assinada, com perfeita indicação do signatário, o qual deverá corresponder a representante legal do Licitante, e sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas.

13.6.1. Para fins de identificação clara e perfeita do Licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS deverá indicar: número desta licitação, nome do Licitante, CNPJ/MF, endereço completo, telefones, e, se houver, fax e endereço de correio eletrônico (email).

13.7. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá expressar o Valor Global ofertado para execução do objeto desta licitação, em moeda corrente (Real), em algarismos arábicos e por extenso, sendo certo que não serão aceitas PROPOSTAS DE PREÇOS, com valor global total superior ao previsto neste Edital.

13.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução da obra e serviços objeto desta licitação, observados os prazos máximos de execução e fornecimento, as especificações técnicas, os quantitativos, e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, todos previstos nos anexos deste edital.



13.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra e dos serviços, da utilização de equipamentos e da aquisição de materiais, tributos, taxas de administração, e de todos os demais insumos e obrigações necessárias à satisfação do objeto desta licitação.

13.9.1. Os preços e cotações, apresentados e considerados para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, e que não tenham causado a desclassificação do Licitante, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer títulos.

13.9.3. A apresentação de quantias irrisórias, para os itens necessários à apresentação da Proposta de Preços, poderá representar inexecutabilidade da proposta, e ensejar a sua respectiva desclassificação.

13.10. A fim de se propiciar igualdade de condições entre os participantes quando do julgamento das propostas A PLANILHA DE PREÇOS deverá respeitar as especificações, quantitativos e unidades da planilha orçamentária constante do anexo deste edital.

13.11. Na PLANILHA DE PREÇOS deverá ser proposto um único preço unitário para cada tipo de tarefa, material ou serviço estabelecido na planilha orçamentária base desta licitação, constante do anexo deste Edital.

13.11.1. Na hipótese da PLANILHA DE PREÇOS conter mais de um preço unitário para cada tipo de tarefa, material, equipamento ou serviço constante do anexo deste edital a Comissão Permanente de Licitação – CPL irá considerar a de MENOR valor.

13.11.2 O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão de Licitação.

13.11.3 Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e totais ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.

13.11.4 As correções pela Comissão de Licitação deverão ser ratificadas expressamente pelo Licitante, o qual poderá fazê-lo mediante consignação expressa de sua anuência em ata, quando o julgamento for proferido em sessão pública; ou ainda mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Jangada/MT, quando o julgamento for proferido por publicação em imprensa oficial, no mesmo prazo legal para interposição de recursos administrativos, ou seja, 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação.

13.12. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá ser elaborada para todos os itens constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS.

13.12.1. A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS deverá contemplar todos os materiais, maquinários, equipamentos, mão-de-obra e encargos sociais e trabalhistas que entenderem necessários à execução de tarefa ou serviço a que se referem.

13.13. Em caso de divergência entre preços constantes da PLANILHA DE PREÇOS e os constantes da planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, prevalecerão sempre os valores da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS.

13.14. Nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser



maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários, anexos deste edital e base desta licitação.

13.15. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

13.16. Eventualmente, por ocasião da emissão da ordem de serviço ou ainda durante a execução do contrato, a Administração poderá, unilateralmente ou de comum acordo com o contratado, alterar ou adequar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, visando aos melhores interesses ou condições de execução da obra, sempre formalizando tal alteração por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

13.17. O DETALHAMENTO DA BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI ou LDI) deverá apresentar os itens e despesas que integram a taxa de bonificação de despesas indiretas (BDI ou LDI), aplicada sobre o custo total da obra, tais como taxa de rateio da Administração Central, taxa de risco, seguro do empreendimento, taxa de tributos (COFINS, PIS, ISS), margem de lucro, entre outros.

13.18. Não serão admitidas PROPOSTAS DE PREÇOS que apresentem preço global ou preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.19. Os preços, cotações e valores constantes da PROPOSTA DE PREÇOS serão considerados inexequíveis caso sejam iguais ou inferiores ao resultado dos cálculos previstos no § 1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993.

13.20. Não serão consideradas PROPOSTAS DE PREÇOS com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes.

13.21. Os preços e composições de preços unitários ofertados neste certame, e que constam do ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO do Edital, constituem mero instrumento para elaboração das propostas dos Licitantes.

13.22. Nas propostas, planilhas e durante a execução contratual, o licitante deverá observar e cumprir, além dos termos deste Edital, Termo de Referência, Projetos de Engenharia/Arquitetura, entre outros, o que se determina a seguir:

a) Observar que não será aceito o jogo de cronograma através dos critérios de aceitabilidade de preço unitário, e com isso buscar-se-á evitar o risco da contratada abandonar a obra/serviço depois de executar a parte que lhe é interessante, estando ainda vedado o jogo de planilha para se evitar que os valores pagos pelos serviços que foram executados estejam com desconto inferior ao desconto médio contratado;

13.23. A não apresentação de quaisquer documentos previstos para integrar os ENVELOPES 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), ensejará automaticamente a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

14. DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1 - No dia **13/09/2018**, às 07h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços n.º 003/2018, com a leitura do seu objeto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



14.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

14.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo Documentação de Habilitação (envelope nº 1) e Proposta de Preços (envelope nº 2).

14.4 – A seguir, será procedida as rubricas e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de nº 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

14.5 – Procedida a abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope nº 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

14.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope nº 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

14.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.

14.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

14.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal.

14.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

15. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

15.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1 – A proposta de preço deverá conter os valores unitário e global, em conformidade com as planilhas orçamentárias.



15.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

- a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;
- b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado.
- d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços excedam o valor estimado e disposto no Convênio ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 e 48 II e §, da Lei Federal nº 8.666/93).
- e) – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.
- f) – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.
- g) – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de **Menor Preço**, desde que atendidas as exigências do Edital e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.
- h) – Havendo empate entre duas ou mais propostas o critério para o desempate será feito exclusiva e unicamente por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

16.1 – Decorrido o prazo para apresentação de recurso contra o resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto ou julgados os que acaso tenham sido postulados, o Prefeito Municipal de Jangada/MT, homologará o resultado da Licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, revoga-la ou anula-la.

16.1.1 - Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.

16.2 – Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.

16.2.1 – Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

16.3 – Caso a adjudicatária (primeira classificada) declinar do direito à contratação do objeto licitado, o MUNICÍPIO poderá revogar a licitação ou convocar os demais licitantes remanescentes na ordem crescente de classificação, para que, desejando, contratar com a administração o façam, obedecidas todas as condições e preços da proposta da primeira classificada.

16.4 - A adjudicatária que vier a desistir da contratação, sem que para isso apresente motivo aceito pela administração, incorrerá na multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da administração, devendo ser recolhida aos cofres do Município no máximo em 5 (cinco) dias a contar da sua aplicação.



16.5 - O não pagamento da multa no prazo estabelecido implicará na inscrição em dívida ativa e a consequente cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inclusive indenização por danos sofridos.

16.6 - O disposto no item 16.4 não se aplica aos licitantes remanescentes que vierem a ser convocados para contratar nas condições do primeiro classificado.

16.7 - A adjudicação do objeto da presente Licitação será feita ao licitante vencedor que firmará após a homologação o respectivo Contrato, conforme MODELO padrão da P. M. JANGADA/MT, em anexo, observadas as condições estipuladas neste Edital.

16.8 - A adjudicatária será notificada pela Assessoria Jurídica da P. M. JANGADA/MT para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da Notificação, assinar o Contrato, ou instrumento equivalente.

16.9 - Este prazo, a requerimento da Adjudicatária e a critério exclusivo da P. M. JANGADA/MT, presentes razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

16.10 - O ato de convocação da Adjudicatária para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da Proposta.

16.11 - A adjudicatária, não assinando o Contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á às sanções nos termos do artigo 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurada ampla defesa.

17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade da mesma ou da execução, que será o de vigência do contrato.

17.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art.65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra, de acordo com as liberações das parcelas realizadas recursos proveniente de Convênio Repasse nº 863439/2017, MCIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e recursos próprios, Serão classificadas à conta do elemento **12.0001.15.451.0016.1022-449051.00.00.00, Fonte: 124**, de acordo com as medições realizadas, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos.

18.2 - As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE.

18.3 - A medição final bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

18.4 - O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.



18.5 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

18.6 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e ou morte que ocorram durante a execução do Contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da Legislação Brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

19. DAS NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS

19.1. Os recursos, que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.

19.1.1. Interposto o recurso, a CPL avaliará e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão apresentar suas contrarrazões.

19.1.2. Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, que será a última instância administrativa.

19.3. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

19.3.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;

19.3.2 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado;**

19.3.3 Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JANGADA, situada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n - Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou encaminhados através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

19.3.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3.5 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos mesmos moldes da Publicação inicial.

19.3.6 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

20.1 - O objeto do Contrato será recebido pela P. M. JANGADA/MT, nos termos do artigo 73 da Lei Federal Nº 8.666/93:

- a) Provisoriamente, através do Termo de Recebimento Provisório;
- b) Definitivamente, através de Termo de recebimento Definitivo, mediante apresentação pela Contratada da respectiva Certidão de Averbação.

20.1.1 - O recebimento dar-se-á após o decurso de prazo necessário a observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

20.2 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo



responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

20.3 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

21. FONTE DE RECURSOS

21.1 – As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos proveniente de Convênio Repasse nº 863439/2017, MCIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e recursos próprios, Serão classificadas à conta do elemento **12.0001.15.451.0016.1022-449051.00.00.00, Fonte: 124.**

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

22.1. A presente Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

22.2. Ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.

22.3. A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.4. A nulidade da presente Licitação induz a nulidade do Contrato, ressalvado o disposto no Parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

22.5. No caso de revogação ou anulação da presente Licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. O Município promoverá, através do servidor a ser designado pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços entregues, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma conforme estabelece a Lei 8.666/93.

24.0 - DO CONTRATO

24.1 – O contrato obedecerá ao MODELO padrão da P. M. JANGADA/MT, em anexo.

24.2 – Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta da vencedora desta Licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, da vencedora;
- d) O Cronograma Físico-Financeiro, da vencedora;
- e) Os Projetos;



24.3 – A P. M. JANGADA/MT poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos art. 58 e 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Federal Nº 9.648/98.

24.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a Contratada se obriga a comunicar, por escrito, à P. M. JANGADA/MT a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

24.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou o caso fortuito, o Contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

24.5 – Todas as despesas inerentes ao Contrato, correrão por conta da Contratada.

24.6 – Todas as Ordens de Serviço, notificações e entendimentos entre a P. M. JANGADA/MT e a Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

25.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1 – Poderá ocorrer a rescisão do Contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

25.2 – Configurada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

26.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 – Providenciar para que a obra tenha instalações, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços e obras.

26.2 – Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização de P. M. JANGADA/MT.

26.3 – Manter vigilância permanente no canteiro das obras.

26.4 – Assegurar até o Recebimento Definitivo pela P. M. JANGADA/MT, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

26.5 – Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos Serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.

26.6 – Permitir e facilitar à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

26.7 – Providenciar a colocação de placas na obra, conforme MODELOS fornecidos pela P. M. JANGADA/MT, em local indicado pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.

26.8 – Informar à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

26.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, seja eles elaborados ou não pela P. M. JANGADA/MT.



26.10 – Ser responsável civil pela obra e ter, como Responsáveis Técnicos, os detentores dos Atestados referido deste Edital.

26.10.1 – Só será aceita a substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s) por outro(s) Responsável(is) Técnico(s) que preencha(m) os requisitos exigidos neste Edital.

26.11 – Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

26.12 – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/MT.

26.13 – A contratada deverá manter obrigatoriamente, no escritório da obra, à disposição da Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, e sob sua responsabilidade, um livro “**Diário de Obra**”, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra.

26.13.1 – O livro de obras deverá conter 03 (três) vias, sendo que a 1ª deverá permanecer fixada no livro, a 2ª via destacada pela fiscalização da P. M. JANGADA/MT, e a 3ª via destacada pela empresa construtora;

26.13.2 – O livro de obras contendo a primeira via, devidamente encadernado e identificado, deverá ser entregue à fiscalização da P. M. JANGADA/MT por ocasião da conclusão da obra, anexando ao Termo de Recebimento Provisório e Medição Final;

26.13.3 – A ausência do livro no canteiro de obras acarretará a suspensão da medição dos serviços no período em que ocorrer, até a devida regularização por parte da empresa.

26.13.4 – Quando houver necessidade de extensão das redes públicas, a Contratada deverá apresentar à P. M. JANGADA/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas antes do recebimento da obra, a Contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.

26.14 – Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, Normas da P. M. JANGADA/MT e Normas Técnicas Brasileiras.

26.14.1 – O(s) Responsável(is) Técnico(s) da Contratada deverá(ão), quando solicitado pela P. M. JANGADA/MT, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo à Contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente.

26.14.2 – A P. M. JANGADA/MT poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.

26.15 – Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusivas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias à sua execução.

26.16 – Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos quer no local da obra, que para outro local.

26.17 – Encaminhar à P. M. JANGADA/MT, até 5 (cinco) dias após a recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da Obra no CREA/MT.

26.18 – Programar, quando solicitado, visitas ao local da Obra em conjunto com a fiscalização da P. M. JANGADA/MT.



26.19 - Manter à frente dos trabalhos um Engenheiro Civil com total poder para representa-la junto à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT.

26.20 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da P. M. JANGADA/MT justificando devidamente no Diário de Obra.

26.21 - Além dos serviços específicos da construção, a Contratada será responsável pelas ligações provisórias e definitivas de modo que ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

26.22 - Promover, às suas expensas, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, inclusive com a aprovação da Prefeitura Municipal de Jangada. A apresentação da certidão própria será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo.

26.23 - Entregar à P. M. JANGADA/MT, o “AS BUILT” dos serviços executados.

26.24 - Acatar a toda orientação advinda da P. M. JANGADA/MT, com relação à Obra/Serviço.

26.25 - Abrir conta bancária em qualquer agência, para fins de movimentação financeira advinda da execução do Contrato.

26.26 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela P. M. JANGADA/MT.

26.27 - As partes se submeterão ainda às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.0 - DAS PENALIDADES

27.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas nas Seções I e II, do Capítulo IV, da Lei 8.666/93, artigos 81 e 86 a 88, a critério da autoridade competente, na seguinte forma:

27.1.1 - Advertência

27.1.2 - Multa, nas seguintes condições:

a) **5,0% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, incluindo-se os adiantamentos, por dia que exceder a data de conclusão de cada etapa da obra conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

b) **5,0 % (cinco por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, incluídos os adiantamento, no caso de desobediência de ordens escritas ou infringência de qualquer cláusula ou condição contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.

c) **2,0 % (dois por cento)** calculada sobre o valor do contrato, incluindo os adiantamentos, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à contratada.

d) **2,0 % (dois por cento)** calculada sobre o valor do contrato, incluindo os adiantamentos, na hipótese injustificada da recusa em assinar o Contrato.

27.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a P. M. JANGADA/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

27.1.4.1 - Para o caso de declaração de inidoneidade, é competente o Secretário, nos termos do inciso IV – parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

27.2 - Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



28.0 - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

28.1 – A execução dos serviços deverá obedecer a um ritmo que satisfaça perfeitamente ao cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa, conforme previsto neste Edital.

28.2 – Cada medição dos serviços executados será realizada em conjunto com a Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, no final de cada período mensal, (com exceção da 1ª e última medição).

28.3 – Os Termos de Recebimento da Obra serão elaborados pela Comissão Técnica, designada pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT, através de Portaria.

28.4 – As medições dos serviços executados serão efetivadas pela Fiscalização da P. M. JANGADA/MT, preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição, poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, com intervalo inferior a 30 (trinta) dias do início da obra, e a última medição, na conclusão da obra, independente do período mensal.

28.5 – Qualquer alteração de quantitativos em relação aos previstos por ocasião da proposta deverá ser justificada pela Fiscalização, e só serão medidos, após formalização de Termo Aditivo ao Contrato, conforme critérios e procedimentos da P. M. JANGADA/MT.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – O licitante que praticar por meio doloso fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

29.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá inhabilitar o licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

29.3 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

29.4 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

29.5 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, caso seja necessária.

29.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.



29.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

29.8 - Quaisquer informações com relação a este Edital poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 07h00min às 13h00min;

29.9 - A participação nesta Tomada de Preço implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas que disciplinam a matéria.

29.10 - É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

29.11 - Constituem anexos deste Edital os seguintes:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA PLACA DA OBRA;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS.

JANGADA/MT, 24 de Agosto de 2018.

Fagner Vieira De Godoes
Presidente da C.P.L.



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2018

Contrato de obra que fazem entre si, de um lado o Município de Jangada - MT e do outro lado empresa:.....
.....

O **MUNICÍPIO DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT., inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx brasileiro, casado, RG_____ e CPF_____ doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa

.....
Pessoa jurídica de direito privado, com se na _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, RG _____ e CPF _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de execução de obra decorrente da Tomada de Preços 003/2018, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

1.1 Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo celebrado em conformidade com despacho proferido no processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2018, e, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital, demais documentos e à proposta da adjudicatária pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

1.2 O presente contrato tem por objeto a seleção para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, em anexo, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição.

1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

1.2.1 - Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.



1.2.2 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

1.2.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

1.2.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

1.2.5 - Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo **CONTRATANTE**.

2.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guardas são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

2.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

2.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

2.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

2.5.1. Pela CONTRATADA:

2.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

2.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;

2.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

2.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

2.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

2.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

2.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

2.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

2.5.2. Pela Fiscalização

2.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

2.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;

2.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;



2.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

2.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Efetuada a última medição e cumprido o disposto na Cláusula Primeira, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

3.2. Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, depois de decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinada pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo da obra será feito depois de decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinada pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

4. 0 - CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução dos serviços, a Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____, a serem pagos como abaixo especificado, com recursos provenientes de convênio com o Governo Federal, Ministério das Cidades/Caixa, ficando, as parcelas, quando for o caso, vinculadas à liberação dos recursos, mediante medição mensal (Folha de Medição e Quadro Demonstrativo).

4.2. Nos preços estão incluídos todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

4.2.1. O CONTRATANTE designará uma Comissão de Medição, composta por três membros, sendo o Presidente o Engenheiro Fiscal da Obra, que, juntamente com o representante da CONTRATADA, farão a medição mensal.

4.2.2. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados vezes os preços unitários constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA.

4.2.3. Uma vez realizada a medição devidamente assinada, datada e acompanhada do Relatório da Comissão de Medição, deverá ser anexada ao processo, juntamente com o de reajustamento, quando for o caso, até o 3º (terceiro) dia útil após a data da medição.

4.2.4. A Prefeitura efetuará o pagamento da fatura, diretamente na Tesouraria, até 5º (Quinto) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data



como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente.

4.3 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo para a execução da presente obra e serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, poderá ser prorrogado de acordo com o que determina a Lei 8.666/93.

5.2 - Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previsto no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do certame.

5.3 - Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

5.3.1 - Calamidade pública;

5.3.2 - Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

5.3.3 - Chuvas copiosas e suas consequências;

5.3.4 - Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

5.3.5 - Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro e no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.4 - Nos casos previstos nos itens 5.3.1 a 5.3.5 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

5.4.1 - O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

5.4.2 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO

6.1. Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para as obras, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º Inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

6.2. O Acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

6.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto nos formulários do Edital de Tomada de Preços nº 003/2018, Proposta de



Preços, o seu preço unitário, será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos proveniente de Convênio Repasse nº 863439/2017, MCIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e recursos próprios, Serão classificadas à conta do elemento **12.0001.15.451.0016.1022-449051.00.00.00** - Obras e Instalações, Fonte 124.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

8.1.1 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

8.1.2 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início da obra.

8.1.4 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

8.1.5 - Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.6 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores.

8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado Diário de Obra.

8.1.8 - A decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

8.1.9. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

8.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 8.1.1 a 8.1.9. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.3 - Havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos que este ato lhe causar.

8.3.1. Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

8.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado



Desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

8.6 - É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATA ficará sujeita às seguintes sanções a juízo do CONTRATANTE, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no início ou na conclusão da obra;

9.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Jangada, na administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2 - A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

9.3 - A desistência da Contrata de executar a obra acarretará para a mesma a Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.2 - As multas aplicadas nos termos desta cláusula serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.

9.2.1 - O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - GENERALIDADES

10.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

10.3. Para solução dos casos omissos, aplica-se a Lei de Licitação e subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

10.4. Farão parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

10.4.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.4.2. - Edital de Tomada de Preços nº 003/2018.

10.4.3. - A planilha de quantitativos e custos unitários da vencedora.

10.4.4. - O Cronograma Físico - Financeiro da Vencedora.

10.4.5. - Os Projetos.

10.5 - As partes declaram-se vinculadas ao edital da Tomada de Preços 003/2018, bem como à proposta da adjudicatária.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



11.1. Elege-se o Foro da Comarca de Rosário Oeste - MT, para dirimir todas as questões inerentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento às partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

Jangada - MT, de de 2018.

**MUNICÍPIO DE JANGADA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Em Arquivos separados – Formato .PDF



ANEXO III PROJETOS BÁSICOS

Em Arquivos separados - Formato .PDF



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO

Em Arquivo separado



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jangada – MT
TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2018

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por seu representante legal abaixo assinado, vem através do presente, credenciar o Sr.(a)._____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, como seu Representante, para acompanhar todas as fases da TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2018, até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal
Nº RG e CPF



ANEXO - VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) ----, portador(a) da cédula de identidade RG nº ----, expedida pela ----, CPF nº-----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, para acompanhar todas as fases, até a homologação do processo licitatório à Licitante vencedora, podendo, este Representante, assinar atas e demais documentos relativos à Licitação em epígrafe, sendo a ele conferidos plenos, irrestritos e irrevogáveis poderes para tomar, em nome da Signatária, todas e quaisquer decisões e/ou deliberações pertinentes a esta Licitação em todas as suas fases

----, -- de ---- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N.º CNPJ

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Jangada - MT
TOMADA DE PREÇOS N.º ---/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária _____ CPNJ n.º
_____, estabelecida no endereço
_____, Bairro _____, Telefone _____
Município de _____, Estado de _____
CEP _____ DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho
conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital,
bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia
/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do Tomada de preço Nº 000/2018, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2018.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “12.2, “H”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que compromete-se a confeccionar e instalar placa indicativa da obra, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº ____/ ____.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item “12.2, “I”

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Aceita fiscalização e controle técnico do Município ou quem este expressamente.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO XI

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no TP nº 003/2018, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2018.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)



ANEXO - XII

(usar papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇO N° ____/2018.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, civil e criminalmente, que:

- a) Não possui proprietários, sócios ou funcionários que sejam servidores, dirigentes ou agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietários ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta¹ ou colateral², até o terceiro grau, ou por afinidade³, até o segundo grau, de agentes políticos do órgão/entidade contratante ou responsável pela licitação.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)